



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 031/2012-TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 2943/2012**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 3.931/01, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 14 de junho de 2012
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **rack's, equipamentos ativos de rede (switch)**, com instalação, garantia e assistência técnica e **software de análise de tráfego de rede**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (anexo IV) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições deste objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.475.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme Termo de Referência (anexo IV), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas - TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNJeam ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (anexo I), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação do modelo dos produtos, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.6 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pela pregoeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília/DF.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para a contratação já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS**

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº. 7.174, de 12 de maio de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - A pregoeira fixará prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio da proposta de preço, readequada ao último lance ou ao valor negociado, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

14.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela pregoeira.

14.3 - A pregoeira examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

14.4 - Se a proposta não for aceita, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

14.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.7 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

14.8 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES

15.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

15.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

15.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

15.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

15.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 15.1, 15.2 e 15.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo II);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo III).

15.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

15.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

16.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério da pregoeira.

16.3 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela pregoeira.

16.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou está executando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão.

16.5 - A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.6 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da pregoeira.

16.7 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

16.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.

16.12 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO

17.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

17.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

17.4 - A alegação de preço inexistente por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

17.5 - A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO

20.1 - Quando da contratação do objeto desta licitação, será firmado Termo Contrato com empresa registrada, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. nº. 5.450/05, pelo Decreto nº. 3.931/01, pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (anexo IV) e no Termo de Contrato (anexo VI).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

licitante vencedor do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

21.2 - A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa a ser registrada, que terá prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

21.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

21.4 - No caso da empresa primeira classificada, depois de convocada, não apresentar situação regular, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação deste pregão eletrônico.

21.5 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21.6 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

21.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na contratação em igualdade de condições.

21.8 - O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por presentes razões de interesse público, devidamente motivadas;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

21.9 - O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21.10 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.11 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) pela contratação do quantitativo total dos objetos registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (anexo IV), no Termo de Contrato (anexo VI) e na Ata de Registro de Preços (anexo V).

22.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

22.3 - Após o fornecimento do objeto, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (anexo IV), no Termo de Contrato (anexo VI), na Ata de Registro de Preços (anexo V) e na proposta de preços.

22.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (anexo IV), no Termo de Contrato (anexo VI), na Ata de Registro de Preços (anexo V) e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção do mesmo nos prazos estabelecidos, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

22.6 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material ou a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no que couber, comunicar de forma oficial e imediata ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital e nos seus anexos:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar o fornecimento ou a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital e nos seus anexos:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições constantes neste edital e nos seus anexos;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômicofinanceiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

25 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato (anexo VI).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

26 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Vigésima Terceira do Termo de Contrato (anexo VI).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato (anexo VI).

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Primeira do Termo de Contrato ou Sétima da Ata de Registro de Preços não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.10 - O licitante deverá portar informações, acerca dos custos em que incorrerá para executar o objeto desta licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta ou o lance ofertado.

28.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 3.931/01, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário Proposta de Preços (anexo I);
- b) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo II);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo III);
- d) Termo de Referência (anexo IV);
- e) Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V);
- f) Minuta do Termo de Contrato (anexo VI).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 28 de maio de 2012.

**Thaís Fernandes Machado
Pregoeira**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2012 – TJAM

ANEXO I - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MODELO	UNIDAD E	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2012 – TJAM

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 031/2012-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, XX de XXXXX de 2012.

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2012 – TJAM

ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 031/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 031/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 031/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 031/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Termo de Referência

Processo Administrativo nº 2012/2943

Interessado: Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVTIC)

AUTOR: Adriano Luiz do Vale Soares – Analista Judiciário DVTIC

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de rack's, equipamentos ativos de rede (switch), com instalação, garantia e assistência técnica e software de análise de tráfego de rede, em compatibilidade com os equipamentos e software de gerenciamento utilizado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

2. DOS CONCEITOS

SEDE é o nome que designa o Edifício Desdor. Arnoldo Péres, SEDE do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

TJAM é a sigla que denomina o órgão “Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas”.

DVTIC é sigla que denomina a “Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação” do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da avaliação da necessidade:

O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita aos órgãos da Administração Pública programarem medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população brasileira.

Devido ao grande crescimento da rede de dados das unidades judiciárias da capital, principalmente dos Fóruns Henoch Reis, Azarias Menescal de Vasconcelos, Lúcio Fonte de Rezende e Mário Verçosa, é necessária a aquisição de equipamentos de rede com maior número de portas e capacidade de segmentação de rede.

O sistema de registro de preços foi o escolhido pois a aquisição dos equipamentos está condicionada a 2 (dois projetos) de cabeamento estruturado: a instalação de rede de dados categoria 6 que está ocorrendo nas unidades judiciárias e a instalação de uma rede metropolitana em fibra óptica, que utilizarão o protocolo de roteamento OSPF para a comunicação de dados em anel óptico.

Sendo assim, planeja-se realizar a aquisição em, no mínimo, 2 (duas) solicitações de serviço, conforme planilhas estimativas neste termo de referência.

3.2. Da padronização e solução escolhida:

A padronização de equipamentos utilizada neste termo de referência deve-se ao fato dos ativos de rede em produção possuírem compatibilidade com os equipamentos descritos neste termo de referência, causando a economia em itens de conectividade, conforme últimas aquisições realizadas, através do Pregão Presencial 009/2007 e Registro de Preços 005/2008.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Nestas contratações foram fornecidos treinamentos do fabricantes aos servidores do quadro efetivo do Tribunal de Justiça, ocasionando a certificação profissional de alguns servidores. Logo, a “expertise” dos servidores efetivos serão de fundamental importância para a instalação dos equipamentos, para migração do ambiente atual para o ambiente futuro (a instalação dos equipamentos objeto deste termo de referência).

De forma a possibilitar a continuidade do projeto já iniciado por este Tribunal, considerando todo o investimento já realizado em aquisições anteriores, tanto em equipamentos e software quanto em capacitação de profissionais e considerando o Princípio da Economicidade, justifica-se a aquisição de produtos que garantirão a compatibilidade com os produtos adquiridos em processos licitatórios anteriores.

3.3. Da pesquisa de mercado para obter os valores estimados:

Devido às características essencialmente técnicas do objeto deste termo de referência, a DVTIC realizou o levantamento de preços no mercado através da pesquisa de: Ata de Registro de Preços, contratações recentes, sites de venda da Internet e junto ao fabricante dos equipamentos, buscando-se vislumbrar uma solução que representasse a melhor alternativa para as necessidades atual e futura do Tribunal de Justiça do Amazonas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Exigências Gerais

4.1.1 Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;

4.1.2 Entende-se por documento(s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

4.1.3 Não será aceita a inserção de qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função.

4.1.4. Os itens que compõem o presente edital deverão ser fornecidos por uma única empresa, não sendo admitido que várias empresas forneçam a solução. Pretendemos com isso, afiançar para a instituição o comprometimento da empresa vencedora com a integração dos ativos de rede, de sorte a não acontecer que a falta de integração possa ser um limbo, sem responsável direto, após a implantação, no uso diário das tecnologias.

4.2. Da qualificação técnica:

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado, satisfatoriamente, solução de rede compatível com o objeto desta licitação. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado da empresa ou instituição, além de conter o nome, cargo e telefone (e/ou e-mail) de contato do responsável pela informação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O prazo a ser fixado para a entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, conforme estiver definido na Solicitação de Fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues no setor de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Amazonas, localizado no sub-solo do Fórum Ministro Henoch Reis, situado à Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/n, - Adrianópolis - CEP 69057-015. O telefone para contato do setor é (092) 3303-5233/5235, e-mail “patrimonio@tjam.jus.br” e responsável a Dra. Nélia Freitas Nogueira Vieira (diretora de Patrimônio). Deverá ser agendada com o setor a data e horário da entrega dos equipamentos, para autorização de acesso ao local de entrega dos mesmos.

5.3 O transporte dos equipamentos até o local especificado no item anterior deverá ser realizado pela CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até a sala ou depósito designado pela área de patrimônio.

5.4 A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, com o acompanhamento de servidores designados pela DVTIC.

5.5 Os equipamentos e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da solicitação de fornecimento, devendo seguir as descrições técnicas mencionadas neste Edital ou fornecer equipamento novo que substituiu o equipamento descontinuado, desde que o equipamento novo seja compatível, em conectividade, com a solução previamente apresentada em diagramas anexos a este Edital.

6. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser instalados nos locais indicados na solicitação de fornecimento, que poderá contemplar as seguintes localidades:

Unidade	Endereço
1- Sede - Edifício Arnoldo Péres	Av. André Araújo, s/n - Aleixo - CEP 69.060-000
2- Casa da Justiça e Cidadania	Avenida Cosme Ferreira, 8047 - 2º Piso do Shopping São José - São José I - CEP 69.083-00
3- Fórum Azarias de Menescal	Av. Autaz Mirim, s/n - Jorge Teixeira - CEP 69.085-000
4- Fórum Lúcio Fontes de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova I - CEP 69.093-771
5- Sipam	Av. Do Turismo, 1350 - Tarumã - CEP 69.041-010
6- Posto JIJ Infracional Aeroporto	Av. Santos Dumont, Aeroporto Internacional Eduardo Gomes
7- Juizado Infracional	Rua Desemb. João Machado, s/n - Alvorada I - CEP 69.043-360
8- Deposito Publico	Av. Constantino Nery, 4777 – Flores - CEP 69058-795
9- Posto JIJ Infracional Rodoviária	Rua Recife, s/n – Flores - CEP 69050-030
10- Delegacia Geral de Polícia Civil	Avenida Pedro Teixeira, 180, Planalto – CEP 69040-000
11- Juizado Especial Nilton Lins	Avenida Prof. Nilton Lins, 3259 - Parque Laranjeiras, Manaus - AM, 69058-040
12- Forum Henoch Reis	Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/n, - Adrianópolis -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Unidade	Endereço
	CEP 69057-015
13- Ministério Público Estadual – ANEXO Aleixo	Av. André Araújo, 23 – Aleixo - CEP 69060-000
14- Procuradoria Geral do Estado - PGE	Rua Emilio Moreira nº 1308, Praça 14 de Janeiro - CEP: 69.020-040
15- Prodam	Rua Jonathas Pedrosa, 38 - Praça 14 de Janeiro - CEP 69.020-160
16- Procon	Rua Afonso Pena, 38 - Praça 14 d Janeiro - CEP 69.020-160
17- Auditoria Militar	Batalhão da polícia militar, Av. Tefe (antiga Rua Dr. Machado), s/n - Praça 14 (atrás da Maternidade Balbina Mestrinho)
18- Arquivo Geral (Antiga ESMAM)	Rua Simon Bolívar, nº 245 - Centro - CEP 69010-140 (Praça da Saudade)
19- Fórum Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida - CEP 69.130-300
20- Posto JIJ Infracional Porto	Rua Marq de Santa Cruz, 218 – Centro – CEP 69005-050
21- Faculdade de Direito/ Polo Avançado	Rua Cel. Sérgio Pessoa, 147 - Centro - CEP 69.005-030 (antiga Faculdade de Direito)
22- Central de Transportes	Av. Brasil, 1882, Compensa, CEP 69035-110
23- Ministério Público Estadual	Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473

6.2 A instalação dos equipamentos deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e certificados pelo fabricante e acompanhada pelos técnicos do DVTIC.

6.3 A data de início da instalação dos equipamentos será agendada pela DVTIC, no momento da entrega total dos equipamentos relacionadas na Solicitação de Fornecimento.

6.4 A contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data agendada para início dos serviços de instalação, para concluir os serviços abaixo descritos.

6.5 Todo o processo de instalação e configuração do sistema deverá ter o acompanhamento dos técnicos da DVTIC (“instalação assistida”), além de ser documentado pela Contratada sob a forma de relatório ou roteiro, de modo que os técnicos da DVTIC possam reproduzir a instalação do sistema quando necessário consultando a documentação.

6.6 A Contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos, incluindo as funcionalidades de roteamento, redundância, VLANs, ACLs e OSPF. Os equipamentos objeto deste Edital serão utilizados para a conectividade de uma rede óptica metropolitana (MAN) e para equipamentos de borda. Devem ser implementadas todas as funcionalidades que garantam o pleno funcionamento e disponibilidade das redes interna e da rede metropolitana, garantindo a plena qualidade dos serviços e priorização de tráfego conforme demanda do TJ durante a fase de instalação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

7.1. QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA

Grupo 1: equipamentos ativos de rede

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Num- ber	UN	QTDE
1	BR0122971/0001	Switch Chassis Tipo 1	JD239B	unid	2
2	BR0139343/0001	Fonte para Switch Chassis tipo 1	JD218A	unid	4
3	BR0139343/0001	Modulo de matriz de comutação e gerenciamento para Switch Chassis tipo 1	JD194B	unid	4
4	BR0139343/0001	Mini-GBIC 10G XFP LC SR para Switch Chassis tipo 1	JD117B	unid	24
5	BR0139343/0001	Módulo de 8 portas 10GbE XFP para Switch Chassis tipo 1	JD191A	unid	4
6	BR0122971/0001	Switch Chassis Tipo 2	J9643A	unid	20
7	BR0139343/0001	Fonte para Switch Chassis tipo 2	J8712A	unid	30
8	BR0139343/0001	Transceptor 10G SFP+ LC SR para Switch Chassis tipo 2	J9150A	unid	20
9	BR0139343/0001	Módulo de 20 portas Gig-T / 2-port 10G SFP+ para Switch Chassis tipo 2	J9548A	unid	20
10	BR0139343/0001	Módulo de 24 portas Gig-T para Switch Chassis tipo 2	J9550A	unid	100
11	BR0139343/0001	Cabo de Conexão Direta SFP+ SFP+ 3 m para switch chassis tipo 2	J9283B	unid	10
12	BR0122971/0001	Switch de acesso tipo 1	JD377A	unid	30
13	BR0139343/0001	Módulo de conexão com 2 portas 10GbE para switch de acesso tipo 1	JD360B	unid	8
14	BR0139343/0001	Cabo para empilhamento para switch de acesso tipo 1	JD363B	unid	8
15	BR0139343/0001	Modulo de 2 portas 10G SFP+ para switch de acesso tipo 1	JD368B	unid	4
16	BR0139343/0001	Transceptor 10G SFP+ LC SR para Switch de acesso tipo 1	JD092B	unid	4
17	BR0122971/0001	Switch de acesso tipo 2	JG299A	unid	16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QTDE
18	BR0139343/0001	Transceptor 1G SFP LC LX, para switches de acesso tipo 1 e 2	JD119B	unid	80
19	BR0139343/0001	Transceptor 1G SFP LC LH40 1310nm XCVR, para switches de acesso tipo 1 e 2	JD061A	unid	16

Grupo 2: Rack

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QTDE
20	BR0139343/0001	Rack 19", 44U, profundidade 800mm	-	unid	25

Grupo 3: Software de Análise de tráfego de rede

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QTDE
21	73310	Software Analisador de Tráfego de rede	JF384AAE	unid	1
22	73310	Software Analisador de Tráfego de rede – licenças adicionais para 10 hosts	JF385AAE	unid	5

7.2. QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO

Grupo 1: equipamentos ativos de rede

7.2.1 Solicitação de estimativa de fornecimento 1: equipamentos ativos de rede para Forum Henoch Reis

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QTDE ESTIMADA PARA AQUI- SIÇÃO
1	BR0122971/0001	Switch Chassis Tipo 1	JD239B	unid	1
2	BR0139343/0001	Fonte para Switch Chassis tipo 1	JD218A	unid	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Itens	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QTDE ESTIMADA PARA AQUI- SIÇÃO
3	BR0139343/0001	Modulo de matriz de comutação e gerenciamento para Switch Chassis tipo 1	JD194B	unid	2
4	BR0139343/0001	Mini-GBIC 10G XFP LC SR para Switch Chassis tipo 1	JD117B	unid	14
5	BR0139343/0001	Módulo de 8 portas 10GbE XFP para Switch Chassis tipo 1	JD191A	unid	2
6	BR0122971/0001	Switch Chassis Tipo 2	J9643A	unid	12
7	BR0139343/0001	Fonte para Switch Chassis tipo 2	J8712A	unid	24
8	BR0139343/0001	Transceptor 10G SFP+ LC SR para Switch Chassis tipo 2	J9150A	unid	12
9	BR0139343/0001	Módulo de 20 portas Gig-T / 2-port 10G SFP+ para Switch Chassis tipo 2	J9548A	unid	12
10	BR0139343/0001	Módulo de 24 portas Gig-T para Switch Chassis tipo 2	J9550A	unid	91
11	BR0139343/0001	Cabo de Conexão Direta SFP+ SFP+ 3 m para switch chassis tipo 2	J9283B	unid	6

7.2.2 Solicitação de estimativa de fornecimento 2: equipamentos ativos de rede para Rede Metropolitana Óptica

Itens	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QTDE ESTIMADA PARA AQUI- SIÇÃO
12	BR0122971/0001	Switch de acesso tipo 1	JD377A	unid	20
13	BR0139343/0001	Módulo de conexão com 2 portas 10GbE para switch de acesso tipo 1	JD360B	unid	4
14	BR0139343/0001	Cabo para empilhamento para switch de acesso tipo 1	JD363B	unid	4
15	BR0139343/0001	Modulo de 2 portas 10G SFP+ para switch de acesso tipo 1	JD368B	unid	2
16	BR0139343/0001	Transceptor 10G SFP+ LC SR para Switch de acesso	JD092B	unid	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QTDE ESTIMADA PARA AQUI- SIÇÃO
		tipo 1			
17	BR0122971/0001	Switch de acesso tipo 2	JG299A	unid	8
18	BR0139343/0001	Transceptor 1G SFP LC LX, para switches de acesso tipo 1 e 2	JD119B	unid	40
19	BR0139343/0001	Transceptor 1G SFP LC LH40 1310nm XCVR, para switches de acesso tipo 1 e 2	JD061A	unid	8

Grupo 2: Rack

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QTDE ESTIMADA PARA AQUI- SIÇÃO
20	BR0139343/0001	Rack 19", 44U, profundidade 800mm	-	unid	15

Grupo 3: Software de Gerenciamento de rede (análise de tráfego)

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QTDE ESTIMADA PARA AQUI- SIÇÃO
21	73310	Software Analisador de Tráfego de rede	JF384AAE	unid	1
22	73310	Software Analisador de Tráfego de rede – licenças adicionais para 10 hosts	JF385AAE	unid	3

7.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Switch Chassis tipo 1	
A	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir disponibilidade para instalação de 2 módulos de controle/supervisão, funcionando em redundância. Cada módulo de controle/supervisão deve suportar sozinho o controle da operação de todos os módulos de interface do switch; • Deve possuir disponibilidade para conexão de, no mínimo, 16 (dezesseis) portas Switch 10 Gigabit Ethernet XFP com conectores LC;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item 1 – Switch Chassis tipo 1	
A	<p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir disponibilidade para instalação de 2 fontes de alimentação redundantes que operem em 100-240 VAC e em freqüência de 60 Hz;• Todos os módulos de interface, <i>switch fabrics</i>, ventiladores e fontes de alimentação devem ser <i>hot-swappable</i>;• Deve possuir 6 slots de expansão;• Deve possuir capacidade de routing/switching de 700Gbps;• Deve possuir tabela de roteamento de 256.000 entradas;• Voltagem de entrada: 100-120 / 200-240 VAC• Corrente operacional de entrada: 16 / 50 A;• Possuir kit de suporte para montagem em Rack de 19 polegadas;• Possuir capacidade de comutação em camadas 2 e 3 local em todos módulos, de forma que o tráfego entre portas do mesmo módulo não necessite atravessar o <i>backplane</i> para transitar entre portas de um mesmo módulo;• Implementar Jumbo Frames de até 9000 bytes em todas as portas;• Implementar sFlow, jFlow ou Netflow em hardware;• Possuir capacidade de vazão de 720 Gbps e de comutação de 400 Mpps;• Implementar os protocolos Spanning Tree, Rapid Spanning Tree (802.3w) e Multiple Spanning Tree (802.1s);• Implementar BPDU Protection;• Implementar controle de <i>broadcast</i>, <i>multicast</i> e <i>unicast</i> permitindo fixar o limite máximo de <i>broadcasts</i>, <i>multicasts</i> e <i>unicasts</i> por porta;• Implementar roteamento IPv4 em hardware;• Implementar IPv6 em hardware;• Implementar os seguintes protocolos de roteamento IPv4: RIPv2, OSPF e BGP4;• Implementar ECMP (equal cost multi-path) com 8 caminhos simultâneos;• Implementar 1000 VLANs;• Implementar o protocolo VRRP;• Implementar virtualização das tabelas de roteamento IP, contemplando as seguintes características:<ol style="list-style-type: none">a) Suportar a associação de interfaces roteáveis físicas (Gigabit Ethernet, 10 Giga Ethernet) e lógicas (sub-interfaces com 802.1Q) a uma tabela virtual específica;b) As tabelas virtuais de roteamento devem ser totalmente segregadas em cada equipamento;c) Possibilitar criação de rotas estáticas em cada uma das tabelas virtuais de roteamento;d) Os protocolos dinâmicos de roteamento fornecidos (OSPF, RIPv2 e BGP4) devem suportar a troca de informações de forma segregada para cada uma das tabelas virtuais criadas;e) Possibilitar a visualização das informações de cada uma das tabelas virtuais de roteamento de forma segmentada.• Implementar IGMP Snooping v1,v2 e v3;• Implementar roteamento multicast,• Implementar MSDP (multicast source discovery protocol) ou DVMRP (Distance Vector Multicast Routing Protocol);• Implementar PIM-SM (pim sparse mode), PIM-DM (pim dense mode) e PIM SSM (source specific multicast);• Implementar arquitetura com dual stack IPv4/IPv6;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item 1 – Switch Chassis tipo 1	
A	<p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir os seguintes mecanismos de migração para IPv6: túneis configurados manualmente, ISATAP ou túneis 6to4;• Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta;• Implementar o padrão 802.1p;• Implementar o gerenciamento de banda identificando os fluxos através de listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC fonte e destino, VLAN, Ethernet type, protocolo de camada 3, endereço IP fonte e destino, DSCP, tipo de datagrama, protocolo de camada 4, porta IP de camada 4;• Implementar gerenciamento de banda em valores absolutos em intervalos de 64 Kbps;• Implementar os mecanismos de controle de fila: SP (Strict Priority) e um dentre WFQ/WRR/SDWRR/SRR (Weighted Fair Queue, Weighted Round Robin, Shaped Deficit Weighted Round Robin ou Shapped Round Robin);• Implementar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3 e RMON com 4 grupos;• Implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de várias portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento e diagnósticos. Deve permitir o espelhamento entre módulos do Switch;• Implementar a configuração através de TELNET e TELNETv6;• Implementar configuração através de SSHv2;• Implementar protocolo SNTPv4 ou NTP com autenticação;• Implementar TFTP, FTP ou SCP ou SFTP;• Permitir a configuração através de console serial;• Implementar DHCP Relay e DHCP Server;• Implementar autenticação via servidores RADIUS;• Permitir que se restrinja as sessões de gerenciamento (TELNET, HTTP/S e SSH) a endereços IP específicos;• Implementar funcionalidades de troubleshooting como trace e ping;• Deve permitir a atualização do sistema operacional do switch sem interromper o tráfego no equipamento;• Implementar o padrão IEEE 802.1x (Network Login), permitindo a configuração automática da VLAN e aplicação de ACL de acordo com o perfil do usuário;• Implementar Guest VLAN;• Implementar DHCP Snooping;• Implementar ARP Proxy;• Implementar listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino, identificador de VLAN, porta TCP/UDP de destino/origem, valor do campo DSCP, Ethertype, Tipo de Datagrama e hora do dia;• Implementar autenticação MD5 para os pacotes BGP4 e OSPF;• Implementar Link Aggregation conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP dinâmico e agregação de até 8 links Gigabit Ethernet operando como um único <i>link</i> lógico com balanceamento de carga. Deve permitir a criação de até 20 grupos de Link Aggregation. Deve permitir a utilização de portas em módulos distintos na criação de um grupo de Link Aggregation;• Suportar adição futura de funcionalidade de firewall e VPN, seja por upgrade de software ou adição de módulos;• Permite adição futura de funcionalidade de IDS/IPS com assinaturas <i>anti-spyware, worms</i>,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item 1 – Switch Chassis tipo 1	
A	<p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>vírus e ataques, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com <i>appliance</i> externo do mesmo fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none">• Mediante a possibilidade de aquisição futura de outra unidade de switch concentrador do tipo chassi modular, o equipamento deve suportar agrupamento entre dois switches, possibilitando a criação de um único switch virtual e permitindo o gerenciamento de ambos como um único cluster virtual, através do mesmo endereço IP, com o sincronismo das informações entre os módulos de supervisão de cada switch permitindo a agregação de links distribuídos entre os dois chassis físicos e um switch de borda (Multi Chassis Link Aggregation ou Multi Chassis Etherchannel), conforme características abaixo:a) Todas as funções de comutação de dados devem ser feitas pelos dois Switches do cluster;b) Implementar sincronismo entre informações de nível 2 contidas nos processadores e supervisores dos switches de modo que na perda de um processador ou supervisor primário não seja necessário <i>reboot</i> dos módulos de interfaces;c) Implementar mecanismo de alta disponibilidade onde, em caso de falha, um switch possa assumir todas as suas funções de nível 3 e gerência sem que haja parada do tráfego ou recálculo das rotas nível 3;d) Deverá permitir a configuração de Link Aggregation entre um switch de borda e os 2 (dois) switches de núcleo de forma que o switch de borda tenha um único link lógico com os dois switches que formam o Núcleo (Core). Deverá permitir que qualquer switch de borda que utilize a tecnologia Link Aggregation poderá utilizar o recurso descrito;e) Deve suportar a formação de cluster através de interfaces 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo que os nós do switch virtual possam estar em locais diferentes.

Item 2 – Fonte para Switch Chassis tipo 1	
A	<p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>Fonte de alimentação para switch chassi tipo 1, 1400W AC</p>

Item 3 - Modulo de matriz de comutação e gerenciamento para Switch Chassis tipo 1	
A	<p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>Módulo de matriz de comutação e gerenciamento para switch chassi tipo 1, com capacidade de 350Gbps</p>

Item 4 – Conversor Mini-GBIC 10G XFP LC SR para Switch Chassis tipo 1	
A	<p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Conversor Mini-GBIC 10G XFP LC SR para Switch Chassis tipo 1;- Para cada unidade de conversor Mini-GBIC, deve ser fornecido 1 (um) cordão óptico com conectores SC-APC/LC, para fibra óptica MULTIMODO do tipo OM3, com 5 (cinco) metros.

Item 5 – Módulo de 8 portas 10GbE XFP para Switch Chassis tipo 1	
A	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
	<p>a) Deve possuir no mínimo 8 (oito) portas Switch 10 Gigabit Ethernet 10GBaseSR com conectores LC, com <i>oversubscription</i> máximo de 2 para 1 (2:1);</p>

Item 6 – Switch Chassis tipo 2	
A	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
	<ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir disponibilidade para instalação de 2 fontes de alimentação redundantes que operem em 100-240 VAC e em freqüência de 60 Hz; • Todos os módulos de interface, <i>switch fabrics</i>, ventiladores e fontes de alimentação deverão ser <i>hot-swappable</i>; • Deve possuir 12 slots de expansão, que pode suportar uma quantidade TOTAL de 288 portas, podendo haver combinação entre portas 10Gigabit Ethernet, portas 10/100/1000 ou portas Mini-GBICs. • Deve suportar módulos 10/100/1000 com suporte a IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; • Deve possuir capacidade de routing/switching de 700Gbps; • Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 500 Mpps; • Deve suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet nos slots SFP; • Voltagem de entrada: 100-120 / 200-240 VAC • Possuir kit de suporte para montagem em Rack de 19 polegadas; <p>DISPONIBILIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar a configuração de grupo de agregação de link distribuída em dois switches distintos; • Deve implementar agregação de links em modo dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 60 links agregados, onde cada link agregado suporte até 8 links; • Deve suportar alimentação redundante, com suporte a hot-swap; • Deve suportar a adição ou substituição de módulos sem interrupção de funcionamento do sistema (hot-swap); • Deve possuir bandeja de ventilação com suporte a hot-swap; <p>SWITCHING:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir tabela para 64.000 endereços MAC; • Deve suportar 2048 VLANs simultaneamente; • Deve implementar registro dinâmico de VLANs (GVRP); • Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard); • Deve implementar Jumbo frames;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- Deve suportar VLAN baseada em MAC;
- Deve implementar IEEE 802.1w;
- Deve implementar IEEE 802.1s;
- Deve implementar IEEE 802.1Q;
- Deve implementar IEEE 802.1ad QinQ;
- Deve implementar IEEE 802.1v protocol VLANs;

ROTEAMENTO:

- Deve implementar dual stack IPv4/IPv6;
- Deve implementar roteamento estático IPv6 e IPv4;
- Deve implementar RIPv1 e RIPv2;
- Deve suportar OSPF2;
- Deve suportar OSPFv3 (IPv6);
- Deve suportar VRRP;
- Deve suportar 10.000 entradas na tabela de roteamento;
- Deve suportar RFC 2328 OSPFv2;
- Deve suportar RFC 3101 OSPF NSSA;
- Deve suportar RFC 5340 OSPFv3 for Ipv6;

MULTICAST:

- Deve suportar PIM-SM e PIM-DM;
- Deve implementar IGMP snooping;
- Deve implementar MLD snooping;

Qos:

- Deve implementar 8 filas de porta;
- Deve suportar a atribuição automática de VLAN para telefones IP;
- Deve suportar classificação de tráfego baseada em critério de camadas 2, 3 e 4;
- Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP e DiffServ;
- Deve suportar rate limiting de entrada e saída;
- Deve suportar rate limiting por ACL;
- Deve suportar QoS para tráfego IPv6;
- Deve implementar RFC 2474 DiffServ Precedence;
- Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Deve implementar RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF); |
|---|

SEGURANÇA:

- Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta;
- Deve implementar autenticação via web para clientes;
- Deve implementar autenticação baseada em MAC;
- Deve suportar a utilização simultânea de 802.1x, autenticação web e autenticação via MAC em uma mesma porta;
- Deve suportar até 32 sessões de autenticação por porta;
- Deve implementar ACLs baseadas em endereços IP de origem e destino, porta TCP/UDP de origem e destino;
- Deve implementar ACLs por porta e por VLAN;
- Deve implementar a aplicação e ACLs para tráfego IPv6;
- Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de padrões típicos de worms (vírus) e minimize seu espalhamento através da rede;
- Deve possuir proteção contra servidores DHCP não autorizados;
- Deve implementar proteção contra ataques de ARP;
- Deve implementar proteção contra IP spoofing;
- Deve suportar a limitação de taxa de ICMP;
- Deve implementar SNMPv3, SSL e SSHv2;
- Deve implementar proteção contra ataques de DoS;
- Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de root do Spanning Tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de BPDU com maior prioridade (root guard);
- Deve implementar Secure File Transfer Protocol (SFTP);
- Deve Implementar UDLD ou DLDP;
- Deve implementar RFC 1492 TACACS+;
- Deve implementar RFC 2865 RADIUS (cliente);
- Deve implementar RFC 2866 RADIUS Accounting;

GERENCIAMENTO:

- Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
- Deve suportar 4 sessões de espelhamento;
- Deve implementar espelhamento remoto;
- Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado;
- Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware;
- Deve implementar TFTP;
- Deve implementar LLDP e LLDP-MED;
- Deve implementar Sflow;
- Deve implementar NTP ou SNTP;
- Deve implementar os seguintes padrões referentes a IPv6:
- Deve implementar RFC 1981 IPv6 Path MTU Discovery;
- Deve implementar RFC 2375 IPv6 Multicast Address Assignments;
- Deve implementar RFC 2460 IPv6 Specification;
- Deve implementar RFC 2464 Transmission of IPv6 over Ethernet Networks;
- Deve implementar RFC 2710 Multicast Listener Discovery (MLD) for IPv6;
- Deve implementar RFC 2925 Definitions of Managed Objects for Remote Ping, Traceroute, and Lookup Operations (Ping only);
- Deve implementar RFC 3019 MLDv1 MIB;
- Deve implementar RFC 3315 DHCPv6 (client and relay);
- Deve implementar RFC 3484 Default Address Selection for IPv6;
- Deve implementar RFC 3587 IPv6 Global Unicast Address Format;
- Deve implementar RFC 3596 DNS Extension for IPv6;
- Deve implementar RFC 3810 MLDv2 (host joins);
- Deve implementar RFC 4022 MIB for TCP;
- Deve implementar RFC 4113 MIB for UDP;
- Deve implementar RFC 4251 SSHv6 Architecture;
- Deve implementar RFC 4252 SSHv6 Authentication;
- Deve implementar RFC 4253 SSHv6 Transport Layer;
- Deve implementar RFC 4254 SSHv6 Connection;
- Deve implementar RFC 4291 IP Version 6 Addressing Architecture;
- Deve implementar RFC 4293 MIB for IP;
- Deve implementar RFC 4294 IPv6 Node Requirements;
- Deve implementar RFC 4419 Key Exchange for SSH;
- Deve implementar RFC 4443 ICMPv6;
- Deve implementar RFC 4541 IGMP & MLD Snooping Switch;
- Deve implementar RFC 4861 IPv6 Neighbor Discovery;
- Deve implementar RFC 4862 IPv6 Stateless Address Auto-configuration;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- Deve implementar RFC 5095 Deprecation of Type 0 Routing Headers in IPv6;
- Deve implementar RFC 5453 Reserved IPv6 Interface Identifiers;
- Deve implementar RFC 5722 Handling of Overlapping IPv6 Fragments;
- Deve implementar as seguintes MIBs:
 - Deve implementar RFC 1213 MIB II;
 - Deve implementar RFC 1493 Bridge MIB;
 - Deve implementar RFC 1724 RIPv2 MIB;
 - Deve implementar RFC 1850 OSPFv2 MIB;
 - Deve implementar RFC 2021 RMONv2 MIB;
 - Deve implementar RFC 2096 IP Forwarding Table MIB;
 - Deve implementar RFC 2613 SMON MIB;
 - Deve implementar RFC 2618 RADIUS Client MIB;
 - Deve implementar RFC 2620 RADIUS Accounting MIB;
 - Deve implementar RFC 2665 Ethernet-Like-MIB;
 - Deve implementar RFC 2668 802.3 MAU MIB;
 - Deve implementar RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB;
 - Deve implementar RFC 2737 Entity MIB (Version 2);
 - Deve implementar RFC 2787 VRRP MIB;
 - Deve implementar RFC 2863 The Interfaces Group MIB;
 - Deve implementar RFC 2925 Ping MIB;
- Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

Item 7 – Fonte para Switch Chassis tipo 2

A | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

1 Fonte de Alimentação 875 W para switch chassis tipo 2

Item 8 – Transceptor 10G SFP+ LC SR para Switch Chassis tipo 2

Item 9 – Módulo de 20 portas Gig-T / 2-port 10G SFP+ para Switch Chassis tipo 2

Item 10 – Módulo de 24 portas Gig-T para Switch Chassis tipo 2

Item 11 – Cabo de Conexão Direta SFP+ SFP+, 3metros, para Switch Chassis tipo 2

Item 12 – Switch de acesso tipo 1	
A	<p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; • 4 (quatro) portas SFP para instalação de <i>transceivers</i> ópticos Gigabit Ethernet. • Será permitido que as portas SFP operem em modo combo com as portas 10/100/1000 exigidas, desde que o total de portas ativas simultaneamente seja 24 (vinte e quatro); • Capacidade de comutação de 140 Gbps e taxa de encaminhamento de pacotes na camada 2 (OSI) de 100 Mpps; • Roteamento na camada 3 (OSI); • Hardware e software necessários para empilhamento com banda mínima de 48 Gbps; • Funcionamento da pilha em modo resiliente com arquitetura do tipo <i>closed loop</i> em que a inserção ou retirada de unidade não represente interrupção da pilha nem necessidade de reinitialização da mesma (<i>hot-swappable</i>); • Permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP; • Suportar empilhamento utilizando interfaces 10Gbps tradicionais, de forma a permitir que switches separados por grandes distâncias possam formar uma pilha; • Implementa arquitetura de roteamento ativo-ativo em que a tabela de roteamento é disseminada por todas as unidades de forma que o tráfego entre vlans de uma mesma unidade seja comutado localmente, sem necessidade de atravessar o <i>backplane</i> de empilhamento; • Empilhável, mantendo todas as funcionalidades descritas nas características técnicas mínimas deste projeto básico, para utilização em uma rede metropolitana em anel óptico; • Permitir a configuração estática de 1k endereços MAC; • Padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP); • 500 VLAN's 802.1q; • 802.1q-in-q; • VLAN's por protocolo; • Mapeamento de VLAN's (VLAN Mapping); • IEEE 802.1ag; • Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), suportando 4 grupos por pilha. Deverá ser possível a formação de grupos com 4 portas Gigabit e grupos com 2 portas 10Gbps. As portas do grupo poderão estar em unidades diferentes da pilha; • Unidirectional Link Detection; • STP BPDU Protection (BPDU Guard) e STP Root Protection (Root Guard); • IGMP Proxy, IGMP Querier e filtragem IGMP para até 100 grupos multicast L2/L3; • DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay, para IPv4 e IPv6; • Unicast Reverse Path Forwarding (uRPF); • Bidirectional Forwarding Detection; • Capacidade para 500 rotas dinâmicas e 100 rotas estáticas; • Capacidade para 100 interfaces IP (interfaces de VLAN); • OSPFv2 e OSPFv3;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item 12 – Switch de acesso tipo 1	
A	<p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Protocol Independent Multicast para IPv4 e para IPv6;• IGMPv3, PIM-SM, PIM-DM, IPv4 MSDP, MBGP, MLDv1, MLDv2 e MLD Snooping;• Balanceamento de carga entre rotas de igual custo (ECMP);• VRRP;• RIP e OSPF para IPv4 e para IPv6;• Mecanismos de transição para IPv6: 6to4 tunnel ou ISATAP;• 4 (quatro) filas de hardware por porta;• Remarcação de pacotes baseado em: ToS, CoS, precedência IP, endereço IP e MAC de origem e destino, Porta TCP e UDP de origem e destino, tipo Ethernet, porta física e VLAN;• Implementa listas de controle de Acesso (ACL) segundo horário, VLAN, tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet;• Reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;• WRR, WFQ, SP, WRED e combinação de WRR + SP em uma mesma porta;• Permite limitação de banda de entrada e saída, com granularidade de 64kbps;• Traffic shaping por porta e fila;• Permite autenticação em servidores RADIUS;• PAP, CHAP, PEAP, EAPoL, EAP-TLS, EAP-TTLS e EAP-MD5;• Permite associação automática de VLAN, ACL e QoS dependendo do usuário autenticado;• Accounting RADIUS;• Autenticação de endereço MAC em servidor Radius e no banco de dados local do switch;• Inspeção do protocolo ARP, bloqueando ARP spoofing;• Proteção contra IP spoofing (IP source guard);• Autenticação MD5 para os protocolos NTP, RIPv2, OSPF e SNMPv3;• Hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário;• SNMPv3, SSL e SSHv2;• Implementa mecanismos de troubleshooting: ping, traceroute, pingv6, traceroutev6;• Implementa espelhamento N:1, VLAN:1 e remoto (RSPAN);• Permite a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado;• Permite múltiplos arquivos de configuração e de imagem de software;• Implementa Xmodem, TFTP, FTP e SFTP;• Possui funcionalidade de teste para detecção de falhas em cabos UTP;• LLDP e LLDP-MED;• Sflow ou Netflow;• Implementa monitoração e alarme de ventiladores, temperatura e alimentação;• Implementa OSPF NSSA (RFC1587);• Implementa OSPF Graceful Restart (RFC3623);• Implementa controle de broadcast direcionado (RFC2644);• Implementa mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item 12 – Switch de acesso tipo 1

A	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
	<ul style="list-style-type: none">• Permite adição futura de funcionalidade de IDS/IPS com assinaturas <i>anti-spyware</i>, <i>worms</i>, vírus e ataques, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com <i>appliance</i> externo do mesmo fabricante;• Implementa mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o switch;• Permite a configuração de VLAN exclusiva para a transferência do tráfego de multicast entre dois switches, evitando a transmissão de uma cópia do tráfego multicast em cada VLAN;• Fonte de alimentação interna 110/220VAC;• Permite a adição futura de fonte de alimentação redundante 110/220VAC;• Deve implementar protocolo para resiliência em camada 2 para redes com topologia em anel (RRPP)

Item 13 – Módulo de conexão com 2 portas 10GbE, para switch de acesso tipo 1

	Item 14 – Cabo para empilhamento para switch de acesso tipo 1
A	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
	Cabo para empilhamento de switches tipo 1 com tamanho de 50cm

Item 15 – Modulo de 2 portas 10G SFP+ para switch de acesso tipo 1

Item 16 – Transceptor 10G SFP+ LC SR para Switch de acesso tipo 1

	Item 17 – Switch de acesso tipo 2
A	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
	<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir 24 portas Switch Fast Ethernet 10/100BaseTX com conectores RJ45. Deve suportar autonegotiação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;• Deve possuir 4 slots SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseT com conectores RJ45, 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC• Deve possuir porta serial console para conexão a terminal;• Deve vir acompanhado de kit para montagem em rack padrão 19”;• Deve possuir oito filas em hardware para priorização de tráfego por porta;• Deve Implementar o protocolo 802.1p;• Deve implementar o protocolo 802.3X;• Deve implementar IGMP snooping v1, v2 e v3;• Deve implementar roteamento multicast;• Deve possuir capacidade de redirecionamento de tráfego classificado por ACL para uma interface específica;• Deve Implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts, multicasts e unicasts por porta;• Deve implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;• Deve implementar roteamento IP, baseado em hardware com no mínimo 1024 rotas estáticas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item 17 – Switch de acesso tipo 2

A CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	
	<ul style="list-style-type: none">• Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento: RIPv1, RIPv2 e OSPF, PIM-SM e PIM-DM;• Deve implementar o protocolo VRRP;• Deve implementar o protocolo MSDP;• Deve implementar Multicast VLAN;• Deve permitir a criação de listas de acesso de acordo com o horário do dia (time based ACL);• Deve implementar limitação de banda de porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino e valor TOS baseada em regras de controles de acesso.• Deverá permitir a reserva por valor absoluto em intervalos de 64 Kbps;• Deve implementar DHCP Server;• Deve implementar DHCP Snooping;• Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;• Deve suportar a instalação de fonte de alimentação redundante;• Deve implementar o protocolo Spanning Tree;• Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);• Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);• Deve implementar Spanning Tree Root Guard;• Deve implementar BPDU Protection;• Deve implementar UDLD ou DLDL;• Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3.• Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;• Deve suportar Syslog;• Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.• Deve permitir a aplicação de ACL (Access Control Lists) de forma a espelhar somente o tráfego desejado;• Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de uma VLAN possa ser espelhado em uma porta para fins de monitoramento;• Deve suportar configuração através de TELNET;• Deve implementar o espelhamento de tráfego em uma porta de um switch remoto;• Deve suportar configuração através de SSHv2;• Deve suportar gerenciamento via interface web;• Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB, RIPv2 MIB e RMON MIB;• Deve implementar LLDP e LLDP-MED;• Deve suportar autenticação através de Radius para acesso ao gerenciamento;• Deve implementar deve suportar autorização por comando;• Deve implementar 4000 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q;• Deve implementar VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1v (VLAN por protocolo);• Deve implementar QinQ e QinQ seletivo;• Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x• Deve implementar reautenticação IEEE 802.1x com tempo configurável;• Deve configurar os parâmetros de VLAN, ACL e QoS de acordo com o usuário autenticado.• Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;• Deve configurar os parâmetros de VLAN e QoS de acordo com o dispositivo autenticado;• Deve prover opção de configuração de autenticação local para usuários usando 802.1x sem a necessidade de servidor externo;• Deve implementar Guest VLAN;• Deve implementar listas de controle de acesso em hardware baseadas em endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino e port TCP/UDP;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item 17 – Switch de acesso tipo 2

A CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	
	<ul style="list-style-type: none">• Deve implementar autenticação MD5 para os pacotes RIP V2 e OSPF• Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo 4 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;• Deve suportar Jumbo Frames de até 9200 bytes;• Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 12Gbps;• Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 9 Mpps;• Deve possuir capacidade de empilhamento. A arquitetura de empilhamento deverá permitir o empilhamento entre unidades a 100 metros de distância• Deve suportar a agregação de links usando portas de switches diferentes da pilha• Deve implementar roteamento IP em todos os switches da pilha simultaneamente. As tabelas de rotas devem estar distribuídas por todos os switches e não em um equipamento master;• Deve possuir latência ate 10 micro-segundos• Deve implementar os seguintes padrões relacionados ao Gerenciamento: RFC 1757, RFC 1901, RFC 1157, RFC 1901, RFC 1902, RFC 1903, RFC 1904, RFC 1905, RFC 1906, RFC 1907, RFC 2573, RFC 2578, RFC 2579, RFC 2580, RFC 2819, RFC 3410, RFC 3416, RFC 3417• Deve implementar os seguintes padrões Ethernet: IEEE 802.1ad, IEEE 802.1D, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1v, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802.3 T, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z, IEEE 802.1AB• Deve implementar as MIBs descritas nos padrões: RFC 1213, RFC 1493, RFC 1724, RFC 1757, RFC 1850, RFC 1907, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2573, RFC 2574, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2674, RFC 2819, RFC 3414, RFC 3415• Deve implementar os seguintes padrões IP: RFC 768, RFC 1058, RFC 1213, RFC 1812, RFC 2131, RFC 2236, RFC 2338, RFC 2453, RFC 2644, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 1583, RFC 1587, RFC 1850, RFC 2328, RFC 2665, RFC 3410, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3416, RFC 3417, RFC 1112, RFC 2236, RFC 2362, RFC 3618, RFC 3973• Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);• Deve possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16000 endereços MAC;• Possibilidade de identificar automaticamente portas em que telefones IP tanto do mesmo fabricante quanto de outros estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz e a perfil de QoS para priorização do tráfego• Possibilitar que se configure portas de uma mesma VLAN que não se comuniquem entre si (Private VLAN / Port Isolation)• Deve implementar os seguintes métodos de processamento de filas: Prioridade Estrita, Weighted Round Robin e Weighted Fair Queue.• Possibilitar a implementação de 2 métodos de processamento de filas simultaneamente em uma mesma porta: Weighted Round Robin e Strict Priority.• Deve implementar protocolo NTP com autenticação

Item 18 – Transceptor 1G SFP LC LX, para switches de acesso tipo 1 e 2

A CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	
	<ul style="list-style-type: none">• Transceptor 1G SFP LC LX, para switches de acesso tipo 1 e 2• Deverá ser entregue junto com cordão óptico monomodo duplex LC/SC-APC, com comprimento mínimo de 3 metros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item 19 – Transceptor 1G SFP LC LH40 1310nm, para switches de acesso tipo 1 e 2

A	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
2	<ul style="list-style-type: none">• Transceptor 1G SFP LC LH40 1310nm XCVR, para switches de acesso tipo 1 e 2• Deverá ser entregue junto com cada transceptor 1 (um) cordão óptico monomodo duplex LC/SC-APC, com comprimento mínimo de 3 metros.

Item 20 – Rack 19”, 44U, profundidade 800mm

A	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
	<p>Gabinete de aço 19”: gabinete fechado de piso, padrão 19”, com fechamentos laterais removíveis, com fechadura.</p> <p>Deverá possuir dimensões mínimas de 800 mm de profundidade e altura útil interna de 44 UA’s.</p> <p>Deverão fazer parte do equipamento os seguintes acessórios: 20 conjuntos de parafuso M5x15, e porcas gaiolas, duas régua de alimentação com no mínimo 6 tomadas, classe de isolamento de 250 Volts, com suporte total para 1.500 Watts e ventilação forçada (2 ventiladores no teto).</p>

Item 21 – Software Analisador de Tráfego de Rede

A	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
	<p>Módulo de análise de tráfego, instalável sobre a plataforma IMC, capaz de interpretar pacotes Netflow e sFlow e gerar gráficos por aplicação, por endereço de origem destino e por endereço de destino. Deve incluir licenças para a análise de 10 dispositivos sflow/Netflow.</p>

Item 22 – Licenças para Software Analisador de Tráfego de Rede

A	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
	<p>Licença do módulo de análise de tráfego para a análise de 10 dispositivos sflow/Netflow adicionais.</p>

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comprovar que é revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante dos equipamentos. Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas:

- indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação;
- cópia do contrato entre o licitante e o fabricante, ou declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a própria fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, em papel timbrado do fabricante, fazendo referência ao presente edital.

8.2. Prestar garantia e suporte técnico conforme item 9.

9. DA GARANTIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

9.1. A empresa Contratada deverá fornecer garantia de todos os itens fornecidos por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.1. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (*hardware*) e lógicos (*software*) que fazem parte do objeto deste Termo de Referência.

9.1.2. Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de *firmware* e *software* disponibilizadas pelo fabricante.

9.2. Da Forma de Atendimento e Outras Condições da Assistência Técnica

a) A Contratada deverá disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia, nos dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h).

b) A Contratada deverá também disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para consultas técnicas do Contratante sobre as funcionalidades e a correta utilização dos equipamentos e software, nos dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h).

c) A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 números telefônicos de responsáveis técnicos para abertura de chamados no caso de incidentes que causem a INDISPONIBILIDADE dos serviços fora do horário comercial.

d) O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia será do tipo “on site”, mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal de Justiça e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento.

e) No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do Contratante, a empresa contratada deverá relatar por escrito a situação ao gestor do contrato ou seu substituto, que autorizará por escrito a saída do referido equipamento, após constatar tal necessidade.

f) A empresa contratada deverá providenciar imediatamente o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento sendo retirado;

g) O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do TJAM até a devolução do equipamento consertado.

h) Sempre que houver chamados, a empresa contratada deverá fornecer ao gestor do Contrato documento em que conste a identificação dos chamados, data e hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados e indicação das peças ou componentes eventualmente substituídos no mês anterior;

i) O atendimento de um chamado deverá ter início em até 4 (quatro) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação. O prazo máximo para solução dos problemas reportados deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação.

j) Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, componentes defeituosos deverão ser substituídos por outros com as mesmas funcionalidades dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da solicitação.

k) Durante o período de garantia (pelo menos) deverá ser disponibilizado aos servidores da DVTIC o acesso à base de conhecimento do produto ofertado, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre o sistema fornecido.

l) Caberá aos técnicos da Contratada, do fabricante ou da empresa autorizada identificarem os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

m) A contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

- n) A contratada deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.
- o) Os serviços de suporte e garantia poderão ser prestados diretamente pelo fabricante dos itens fornecidos, desde que atendam a todas as exigências especificadas nos itens anteriores.
- p) Caso o suporte ou a garantia sejam fornecidos pelos próprios fabricantes, a empresa contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para abertura de chamados, como números telefônicos, nomes, e-mails e quaisquer outras informações relevantes.
- q) Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por profissionais técnicos certificados pelo fabricante do equipamento. Tal comprovação deverá ser apresentada pela CONTRATADA sempre que solicitada pelo Contratante.

10. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO e CUSTOMIZAÇÃO

A instalação, configuração e customização dos equipamentos e software – necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça – deverão ser feitas nas dependências de cada uma das unidades judiciárias especificadas neste termo de referência e serão de inteira responsabilidade da Contratada com acompanhamento da equipe técnica do Tribunal.

Quanto ao módulo de gerenciamento para análise de tráfego de rede, será de responsabilidade da Contratada instalar, configurar e customizar o software em servidor de rede indicado pelo Contratante. O Software deverá ser configurado para atender as necessidades de gerenciamento da rede metropolitana em anel óptico. O servidor de rede e sistema operacional necessários para a instalação do software de gerência serão fornecidos pelo Contratante.

Os custos dos serviços devem estar inclusos nos preços de fornecimento, inclusive no que diz respeito aos serviços necessários para a instalação e configuração de todas as funcionalidades da rede interna e rede metropolitana em anel, conforme diagramas especificados em anexo a este Edital.

A Contratada deverá prestar os serviços descritos neste item por intermédio de técnicos certificados pelo fabricante, devidamente especializados e qualificados nos equipamentos e software adquiridos. Tal comprovação deverá ser apresentada pela CONTRATADA sempre que solicitada pelo Contratante.

11. VALOR ESTIMADO

Os quantitativos registrados para cada item deverão ser usados remanejadamente pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço e demais Órgãos Participantes, de forma que as aquisições não excedam 100% do quantitativo total registrados.

O planejamento para aquisição dos equipamentos ocorrerá de acordo com a realização de projetos de rede lógica das unidades judiciárias e da rede metropolitana em fibra óptica, conforme previsão a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Grupo 1: equipamentos ativos de rede

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QT DE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BR01229 71/0001	Switch Chassis Tipo 1	JD239B	unid	2	26.500,00	53.000,00
2	BR01393 43/0001	Fonte para Switch Chassis tipo 1	JD218A	unid	4	7.500,00	30.000,00
3	BR01393 43/0001	Modulo de matriz de comunicação e gerenciamento para Switch Chassis tipo 1	JD194B	unid	4	38.000,00	152.000,00
4	BR01393 43/0001	Mini-GBIC 10G XFP LC SR para Switch Chassis tipo 1	JD117B	unid	24	6.000,00	144.000,00
5	BR01393 43/0001	Módulo de 8 portas 10GbE XFP para Switch Chassis tipo 1	JD191A	unid	4	70.000,00	280.000,00
6	BR01229 71/0001	Switch Chassis Tipo 2	J9643A	unid	20	20.000,00	400.000,00
7	BR01393 43/0001	Fonte para Switch Chassis tipo 2	J8712A	unid	30	3.500,00	105.000,00
8	BR01393 43/0001	Transceptor 10G SFP+ LC SR para Switch Chassis tipo 2	J9150A	unid	20	4.500,00	90.000,00
9	BR01393 43/0001	Módulo de 20 portas Gig-T / 2-port 10G SFP+ para Switch Chassis tipo 2	J9548A	unid	20	14.000,00	280.000,00
10	BR01393 43/0001	Módulo de 24 portas Gig-T para Switch Chassis tipo 2	J9550A	unid	100	10.000,00	1.000.000,00
11	BR01393 43/0001	Cabo de Conexão Direta SFP+ SFP+ 3 m para switch chassis tipo 2	J9283B	unid	10	600,00	6.000,00
12	BR01229 71/0001	Switch de acesso tipo 1	JD377A	unid	30	12.000,00	360.000,00
13	BR01393 43/0001	Módulo de conexão com 2 portas 10GbE para switch de acesso tipo 1	JD360B	unid	8	1.500,00	12.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QT DE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	BR01393 43/0001	Cabo para empilhamento para switch de acesso tipo 1	JD363B	unid	8	500,00	4.000,00
15	BR01393 43/0001	Modulo de 2 portas 10G SFP+ para switch de acesso tipo 1	JD368B	unid	4	7.000,00	28.000,00
16	BR01393 43/0001	Transceptor 10G SFP+ LC SR para Switch de acesso tipo 1	JD092B	unid	4	6.000,00	24.000,00
17	BR01229 71/0001	Switch de acesso tipo 2	JG299A	unid	16	2.500,00	40.000,00
18	BR01393 43/0001	Transceptor 1G SFP LC LX, para switches de acesso tipo 1 e 2	JD119B	unid	80	3.000,00	240.000,00
19	BR01393 43/0001	Transceptor 1G SFP LC LH40 1310nm XCVR, para switches de acesso tipo 1 e 2	JD061A	unid	16	6.000,00	96.000,00
TOTAL DO GRUPO 1							3.344.000,00

Grupo 2: Rack

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Number	UN	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	BR0139343 /0001	Rack 19", 44U, profundidade 800mm	-	unid	25	3.000,00	75.000,00

Grupo 3: Software de Análise de tráfego de rede

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Num- ber	UN	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	73310	Software Analisador de Tráfego de rede	JF384AAE	unid	1	16.000,00	16.000,00
22	73310	Software Analisador de Tráfego de rede – licenças adicionais para 10 hosts	JF385AAE	unid	5	8.000,00	40.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Item	Código Serpro	Descrição	Modelo/ Part Num- ber	UN	QTDE	Valor Uni- tário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL DO GRUPO 3							56.000,00

ANEXO I
DIAGRAMAS DE CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS

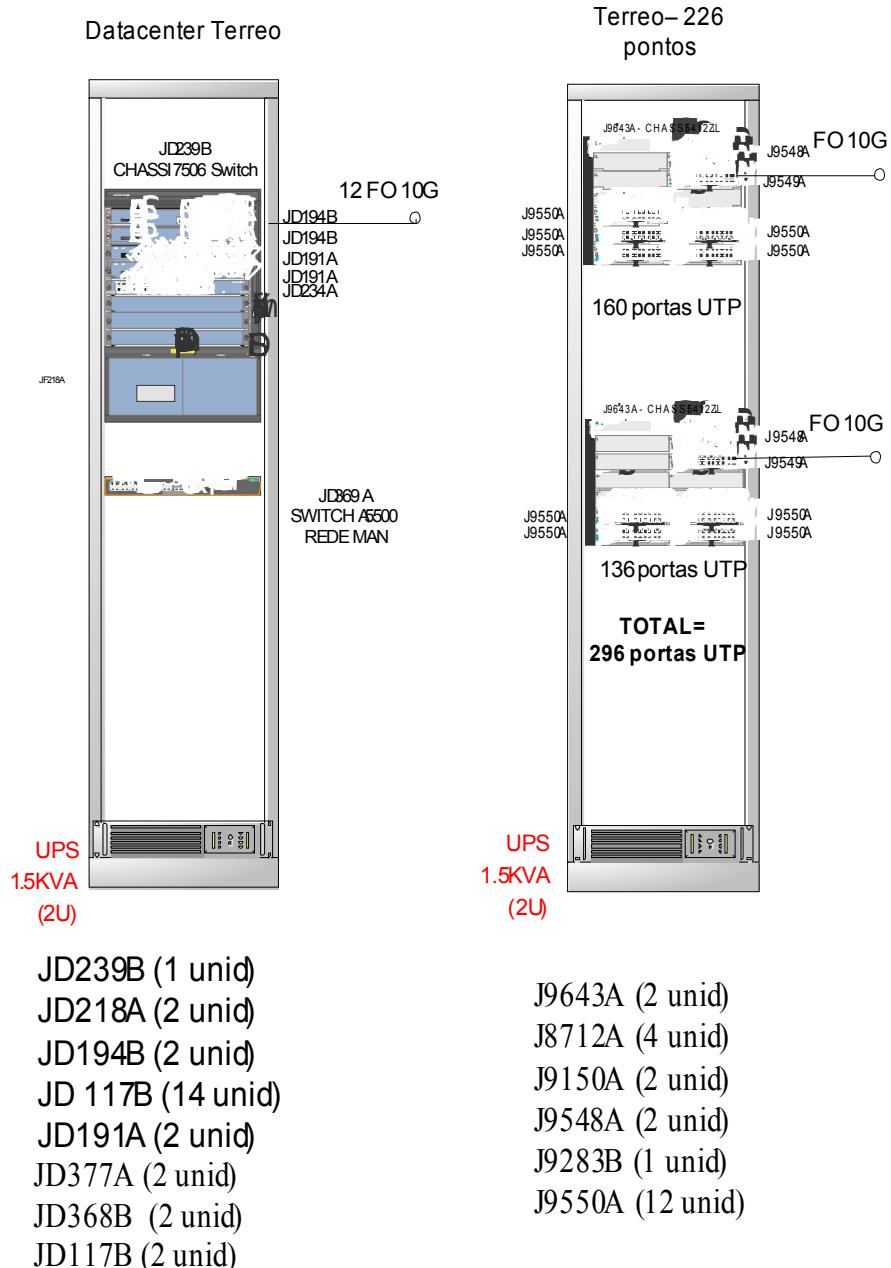
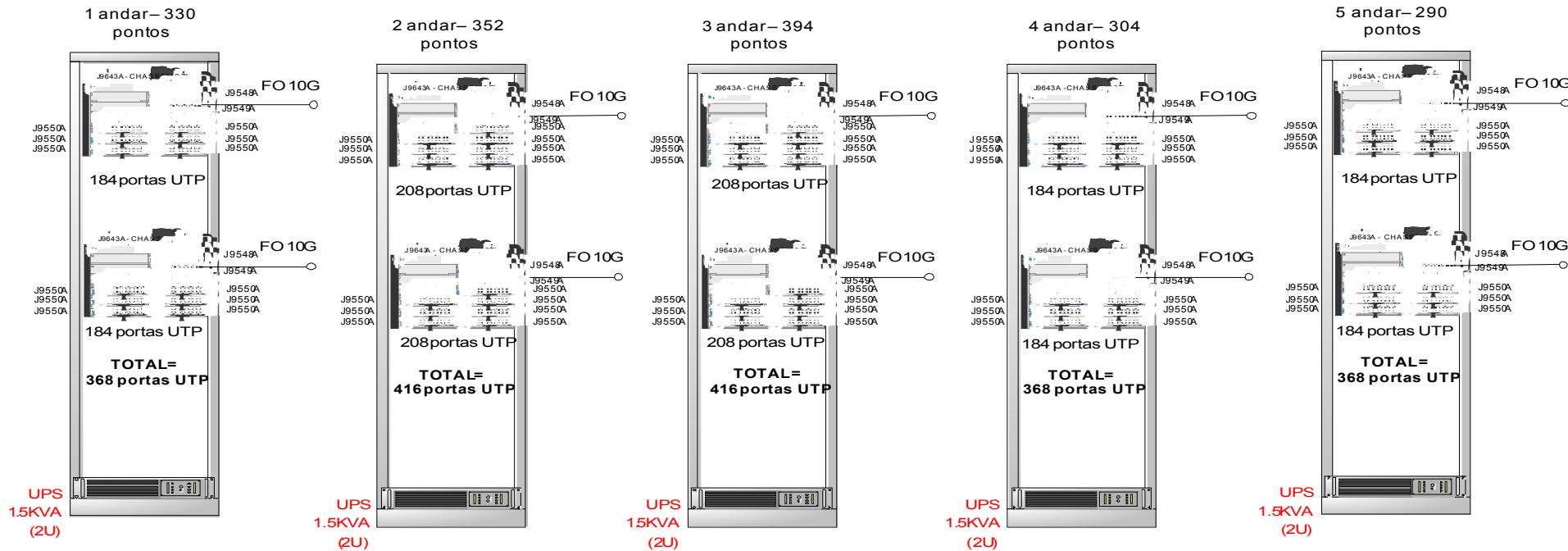


Diagrama 1 – esquema de conexão dos switches tipo chassis localizados no Térreo do Fórum Henoch Reis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO II
DIAGRAMAS DE CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS



1º andar
J9643A (2 unid)
J8712A (4 unid)
J9150A (2 unid)
J9548A (2 unid)
J9283B (1 unid)
J9550A (15 unid)

2º andar
J9643A (2 unid)
J8712A (4 unid)
J9150A (2 unid)
J9548A (2 unid)
J9283B (1 unid)
J9550A (17 unid)

3º andar
J9643A (2 unid)
J8712A (4 unid)
J9150A (2 unid)
J9548A (2 unid)
J9283B (1 unid)
J9550A (17 unid)

4º andar
J9643A (2 unid)
J8712A (4 unid)
J9150A (2 unid)
J9548A (2 unid)
J9283B (1 unid)
J9550A (15 unid)

5º andar
J9643A (2 unid)
J8712A (4 unid)
J9150A (2 unid)
J9548A (2 unid)
J9283B (1 unid)
J9550A (15 unid)

Diagrama 2 – esquema de conexão dos switches tipo chassis localizados nos demais pavimentos do Fórum Henoch Reis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO II
DIAGRAMAS DE CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS

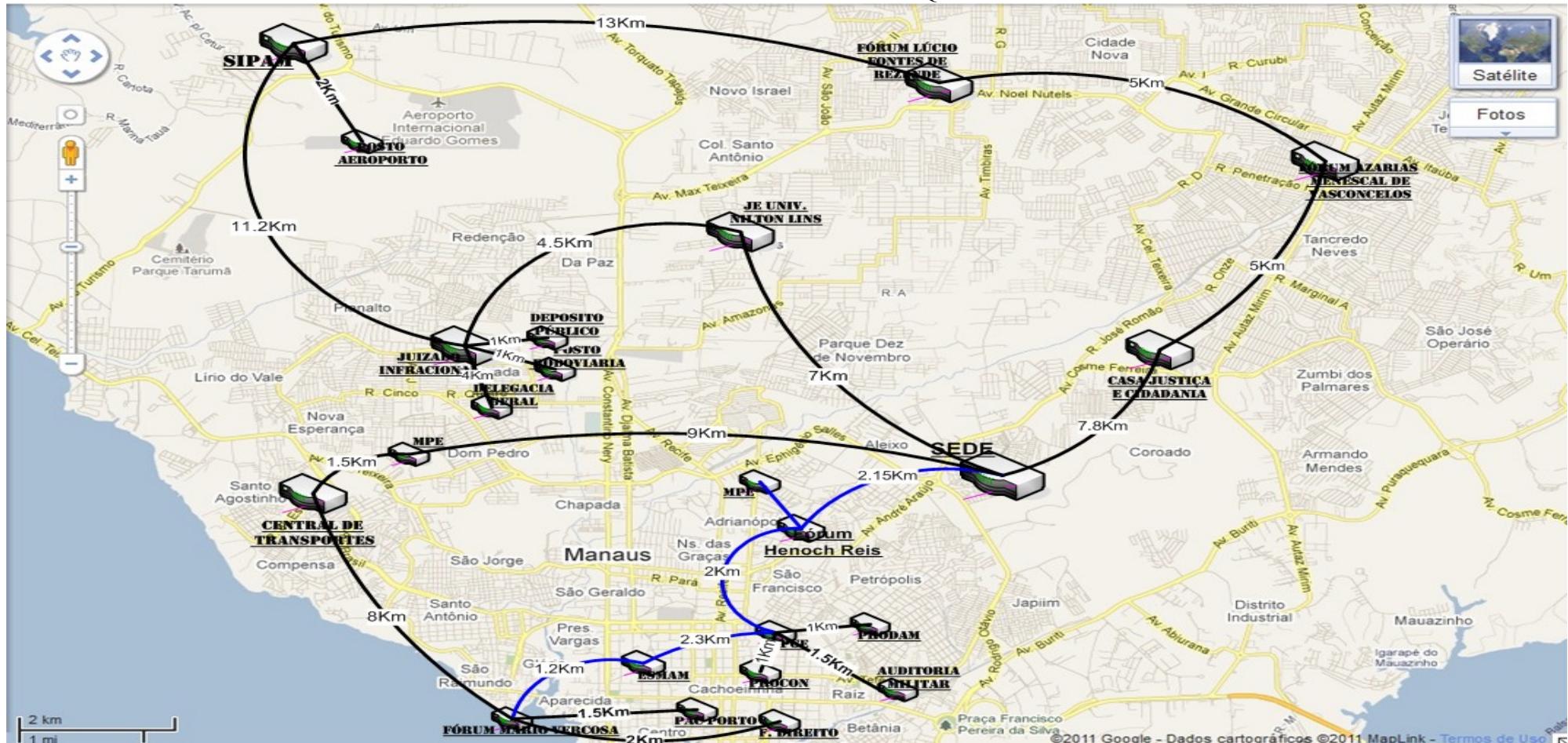


Diagrama 3 – esquema de conexão dos switches tipo 1 e 2 para conexão das unidades judiciais em rede metropolitana em anel óptico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO II
DIAGRAMAS DE CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS

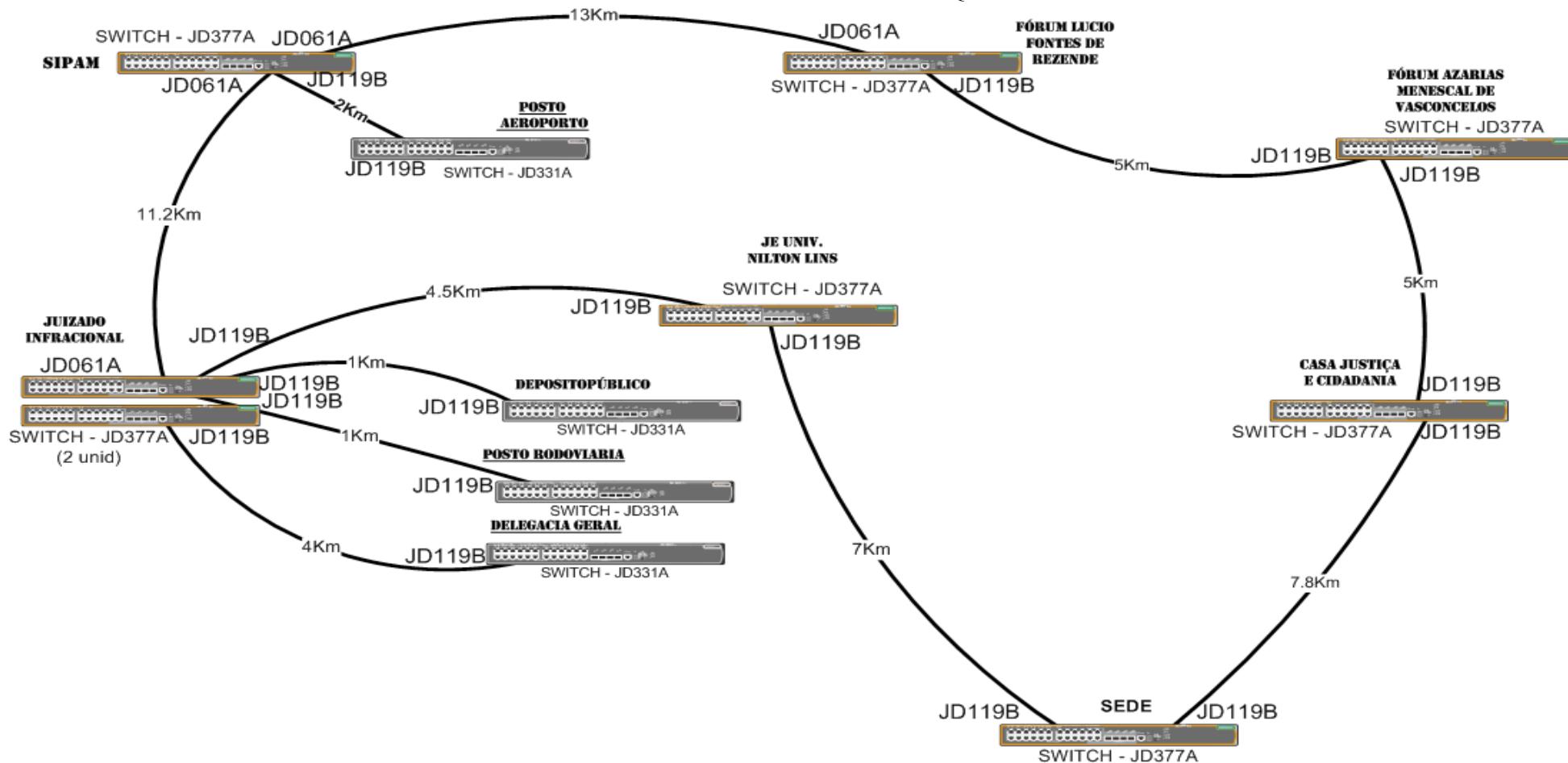


Diagrama 4 – Diagrama de conexão dos equipamentos ativos de rede que serão utilizados na rede metropolitana em anel óptico – Anel nº 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO II
DIAGRAMAS DE CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS

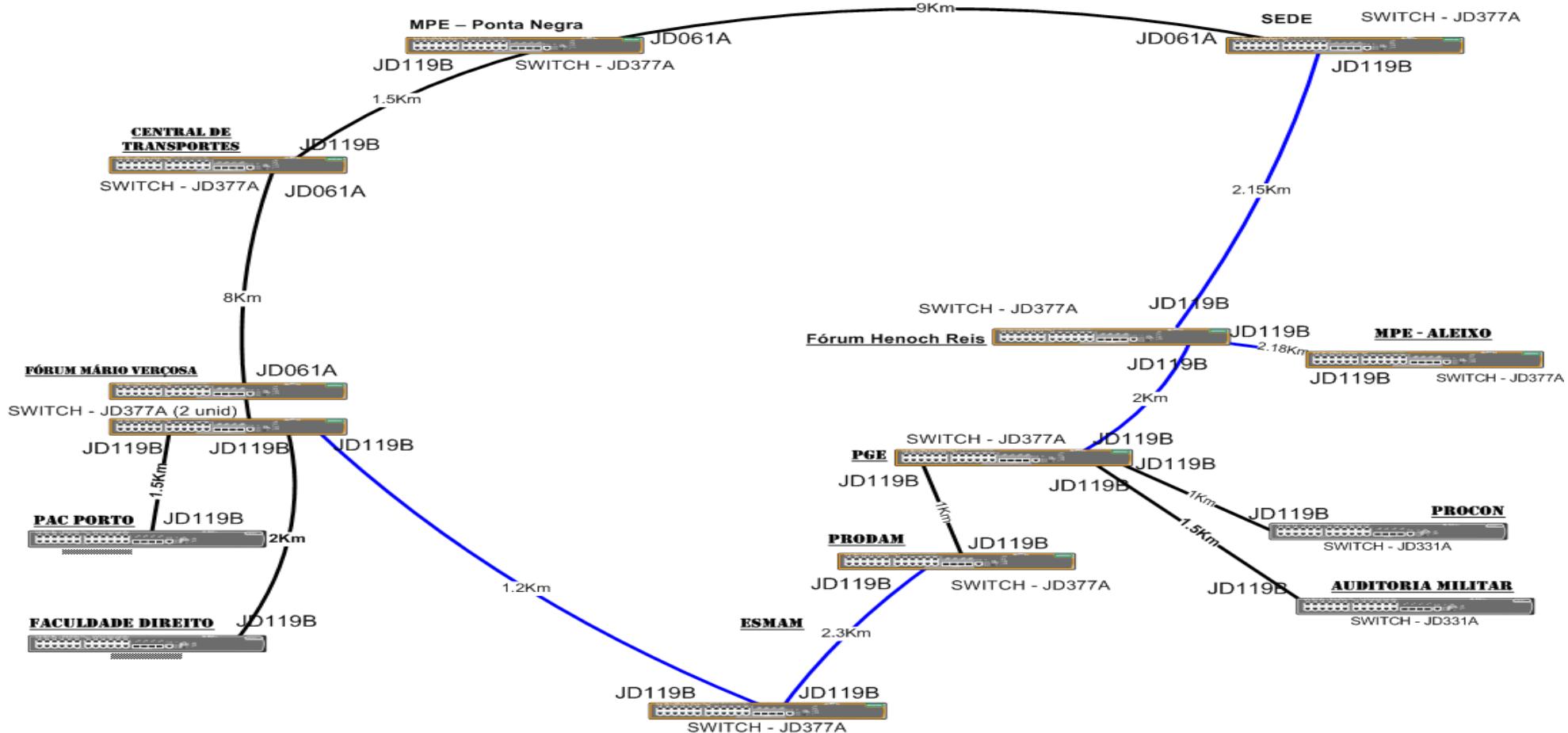


Diagrama 5 – Diagrama de conexão dos equipamentos ativos de rede que serão utilizados na rede metropolitana em anel óptico – Anel nº 2



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2012 – TJAM

**ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2012
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2012**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2012, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EXCELENTESSIMO DESEMBARGADOR JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2012**, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; do Decreto nº. 3.555/2000; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 3.931/2001; da Lei Complementar Federal nº. 123/2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/1993, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2012 – TJAM**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa licitante vencedora, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:					
CNPJ:	TELEFONE(S):				
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:	CPF:				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima são apresentados os quantitativos estimados do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e celebração de Termo de Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2012 – TJAM e no Termo de Contrato.

2.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da Contratada.

2.4 - Após o fornecimento do objeto, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2012 - TJAM e na proposta de preços.

2.5 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2012 - TJAM e/ou na proposta de preços, a Contratada deverá efetuar a troca ou a correção dos mesmos.

2.6 - Caso a Contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2012 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material ou a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no que couber, comunicar de maneira formal e imediata, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.7 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa Contratada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.8 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.9 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

4.1 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, poderá ser promovido o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

4.2 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Tribunal de Justiça do Amazonas adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - Fica vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas e em comum acordo com a empresa registrada.

5.2 - Caberá à Contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. **XXX**/2012 - TJAM. O preço unitário a ser pago pela Contratada será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que tenha consagrado vencedora no respectivo Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da execução do objeto desta ata de registro de preço observará o disposto na cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato (anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº. **XXX**/2012 - TJAM).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato (anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº. **XXX/2012 - TJAM**).

7.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Primeira do Termo de Contrato ou Sétima da Ata de Registro de Preços não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.2 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.3 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.4 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2012 - TJAM** e seus anexos, e as proposta da empresa: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vencedoras do certame supramencionado.

8.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 3.931/01, a Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0/20-__

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0/20-__,
que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____-_____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor/UF) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____-_____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ___, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20_____-TJ, de ____/____/20__, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0/20-__**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Contrato Administrativo nº ____/20-__


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de rack's, equipamentos ativos de rede (switch), com instalação, garantia e assistência técnica, bem como software de análise de tráfego de rede, em compatibilidade com os equipamentos e software de gerenciamento utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20____-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ___, Edição nº ___, Caderno Administrativo, em ____/____/20____, à pág. ___, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20____-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ___, Edição nº ___, Caderno Administrativo, em ____/____/20____, à pág. ___, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20____-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ___, Edição nº ___, Caderno Administrativo, em ____/____/20____, à pág. ___, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e demais normas legais pertinentes. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. (Para as demais modalidades de licitação)

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A especificação dos equipamentos, objeto deste ajuste, são as descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto da contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

7.2. A entrega deverá ser agendada com a **Divisão de Patrimônio e Material** da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Subsolo do Fórum Ministro Henoch Reis, CEP: 69.057-060, Manaus/AM, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, através do telefone nº (092) 3303-5235, e deverá ser efetivada em horário de expediente da **CONTRATANTE**, compreendido entre as 08 e 15hs.

7.3. Os componentes da solução devem ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação. Não serão aceitos componentes da solução usados, remanufaturados ou de demonstração.

7.4. A **CONTRATANTE** poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

7.5. Todos os componentes da solução devem ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, acompanhados de documentação técnica e de manuais necessários a sua instalação, configuração e operacionalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento ficará a cargo da **Divisão de Patrimônio e Material** em conjunto com a **Comissão de Gerenciamento Técnico das Atividades de TI** da **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

8.1.1. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

8.2. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato de sua disponibilização, por servidor da Divisão de Patrimônio e Material da **CONTRATANTE**, mediante recibo no verso da Nota Fiscal/Fatura;
- b) **Definitivamente**, pela equipe integrante da Comissão de Gerenciamento Técnico das Atividades de TI da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da instalação e configuração dos componentes da solução, a qual incumbe à **CONTRATADA**.


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

8.3. O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega.

8.4. Uma vez entregues os objetos da contratação, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

- a)** Retirada da embalagem, instalação e ativação para a realização de testes;
- b)** Verificação do produto, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

8.5. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a)** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;
- b)** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

8.6. Se, durante a etapa de verificação da conformidade do produto às especificações do edital, constatar-se que foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada formalmente a respeito do não recebimento definitivo, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que seja sanada a situação.

8.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia de funcionamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s), sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.2. A garantia será na modalidade “*on site*”, de acordo com a periodicidade e freqüência estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos, correções, mão de obra e transporte para laboratório de manutenção, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1. Os serviços, objeto deste ajuste, deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Promover, por intermédio de equipe técnica constituída, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, notificando, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer falha no fornecimento e/ou na prestação dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Realizar o aceite dos produtos e serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;
- d) Recusar produtos fornecidos e serviços prestados fora das condições estabelecidas;
- e) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas neste contrato;
- h) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

Contrato Administrativo nº ____/20____


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

- a)** Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital de Licitação, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b)** Entregar a solução, objeto deste contrato, nas quantidades e prazos definidos neste instrumento;
- c)** Prestar garantia para toda a solução de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto contratado;
- d)** Prestar os serviços de suporte técnico e de manutenção do “hardware” durante o período de garantia, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, e na forma descrita no Termo de Referência;
- e)** Constituir uma equipe técnica própria, com um responsável técnico, para o acompanhamento da entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- f)** Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- g)** Não interromper ou suspender a entrega de produtos ou a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os produtos e serviços contratados, atendendo de imediato as reclamações;
- i)** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do contrato independente de solicitação;
- j)** Apresentar, juntamente com a nota fiscal dos produtos entregues, documento que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referente, sob pena de rescisão contratual e multa;
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- l)** Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo:**
 - I.1) Nota Fiscal/Fatura;**
 - I.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**
 - I.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

Contrato Administrativo nº ____/20____


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

- I.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- m) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- o) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, **uniformizados**, portando **crachás de identificação**, bem como ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- p) Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução, fora das suas especificações;
- q) Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- r) Responder única, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- s) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- t) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- u) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

- v) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- w) Observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- x) Respeitar e cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;
- y) Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo **CONTRATANTE**;
- z) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento.

12.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

13.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço ofertado na sessão do respectivo certame licitatório, tendo por valor global a importância de R\$ _____ (_____), descrimidos no **Anexo I** deste Contrato.

13.2. No valor acima especificado já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

14.1. As despesas com o fornecimento da solução serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____,


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE_____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (______).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa **CONTRATADA**, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

15.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

15.3. O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do aceite definitivo.

15.4. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na **Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1, alínea “I”**, deste Contrato, acompanhados da Taxa de Expediente paga através de Documento de Arrecadação – DAR, bem como do requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

15.5. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000**.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

Contrato Administrativo nº ____/20____-

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

15.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1. Este Contrato terá **vigência a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após a emissão do último Termo de Recebimento Definitivo** referente aos itens contratados, ressalvado o prazo de garantia que será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

17.2. Incumbe a Divisão de Patrimônio e Material da **CONTRATANTE** o encaminhamento à Divisão de Contratos e Convênios dos documentos que atestam o recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos, bem como sua instalação, implantação e customização.

17.3. Este contrato possui eficácia perante terceiros a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por gestor designado.

19.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, os quais registrarão em relatório, livro de ocorrências ou diário de bordo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.6. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo

Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de:
 - b.1)** 0,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega de qualquer equipamento, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2)** 0,05% por dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.3)** 0,01% por hora, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pela **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 96 (noventa e seis) horas. Após a 96ª (nonagésima sexta) hora poderá ser considerada a inexecução parcial do contato;
 - b.4)** 5% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
 - b.5)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão)**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

21.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

21.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado, considerando-se para esse fim, cada item como um contrato em apartado.

21.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do **subitem 21.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação

ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

21.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

21.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002**, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

24.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuênciam do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

24.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

24.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

24.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

27.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL

28.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 20 ____.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Sr. _____

Responsável Legal da empresa _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/20____-


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

ANEXO I

Item	Descrição	Modelo/ Part Number	Unid.	Qtde.

MINUTA

Contrato Administrativo nº ____/20____-

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel: 2129-6835